



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL de 20 de outubro de 2023

PONTO DOZE DA ORDEM DE TRABALHOS:

Análise, discussão e votação da proposta de decisão de autorização da despesa relativa ao contrato de serviço público a celebrar na sequência da revisão do modelo financeiro do concurso público para a contratação de serviço de transporte rodoviário de passageiros na Região de Viseu Dão Lafões, de acordo com a informação de serviço n.º 2719/2023, de 13 de outubro, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Estiveram presentes neste ponto da ordem de trabalhos os seguintes elementos do Conselho Intermunicipal, representando o seguinte nº de leitores: -----

Município	Eleitores	Cargo	Nome
Aguiar da Beira	5 835	Vice-Presidente	Francisco José Nunes Fernandes
Carregal do Sal	9 006	Presidente	Paulo Catalino de Almeida Ferraz
Castro Daire	13 908	Presidente	Paulo Martins de Almeida
Mangualde	17 874	Presidente	Marco Filipe Pessoa Almeida
Nelas	12 547	Presidente	Joaquim Augusto Alves Amaral
Oliveira de Frades	8 689	Presidente	João Carlos Ferreira Valério
Penalva do Castelo	7 441	Presidente	Francisco Lopes de Carvalho
Santa Comba Dão	10 270	Presidente	Leonel José Antunes Gouveia
São Pedro do Sul	14 926	Presidente	Vítor Manuel de Almeida Figueiredo
Sátão	12 735	Presidente	Alexandre Manuel Mendonça Vaz
Tondela	24 836	Presidente	Fátima Carla Antunes Borges
Vila Nova de Paiva	5 970	Presidente	Paulo Manuel Teixeira Marques
Viseu	92 427	Vice-Presidente	João Paulo Lopes Gouveia
Vouzela	8 970	Presidente	Rui Miguel Ladcira Pereira

Considerando que:-----

Através da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, o legislador português procedeu à aprovação do regime jurídico do serviço jurídico de transporte de passageiros (doravante, RJSPTP), em conformidade com o disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007; -----

Este novo regime introduziu um novo paradigma de exploração do serviço público de transporte de passageiros, determinando novas regras especiais, entre outros, para a contratação pública desses serviços, a fixação de obrigações de serviço público e a atribuição de compensação por obrigações de serviço público; -----



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Com a entrada em vigor do RJSPTP, encontra-se implementada também uma nova arquitetura ao nível de organização das competências das entidades públicas em matéria de transporte público de passageiros, estando atualmente previsto no artigo 6.º que os municípios são as “autoridades de transportes” competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, enquanto as comunidades intermunicipais as “autoridades de transportes” quanto aos serviços públicos de passageiros intermunicipais e inter-regionais (artigos 7.º e 9.º); -----

As competências de “autoridades de transportes” estão definidas no artigo 4.º do RJSPTP, com previsão da possibilidade de delegação e partilha de competências no artigo 10.º; -----

Na sequência da celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências com os seus municípios associados, nos termos do artigo 10.º do RJSPTP e dos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões encontra-se legitimada para exercer as competências dos municípios (com a exceção do município de Viseu) quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais;-----

Com o envio do anúncio para publicação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia no dia 8 de maio de 2023, foi lançado o “Concurso público para a aquisição do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário na Região de Viseu Dão Lafões”, cuja decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões em 02 de maio de 2023; -----

Em 11 de agosto de 2023 deliberou o Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões: -----

- a)Pronunciar-se sobre a lista de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados Transdev Interior, S.A., Rodoviária do Tejo, S.A., Sohail Said e Nex Continental do concurso público internacional “Concurso Público para a Aquisição do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Modo Rodoviário na Região Viseu Dão Lafões”; -----
- b)Retificar officiosamente as peças do procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, mediante a aprovação da versão retificada das peças do procedimento, em anexo à deliberação referida; -----
- c)Notificar os interessados do Concurso das deliberações constantes das alíneas anteriores e disponibilizar a versão retificada das peças do procedimento aprovadas através da plataforma eletrónica referida no artigo 4.º do Programa do Concurso, nos termos e para o efeito do n.º 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- d)Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos; -----
- e)Notificar os interessados das deliberações constantes das alíneas anteriores e disponibilizar as retificações aprovadas através da plataforma eletrónica referida no artigo 4.º do Códigos dos Contratos Públicos, nos termos e para o efeito do n.º 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos; -----



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

- f) Determinar a publicação imediata do aviso da decisão de prorrogação referida na alínea d) da presente deliberação, nos termos e para o efeito do n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----
- g) No entanto, após análise de um pedido de erros e omissões adicional apresentado em 8 de setembro de 2023 decorrente da retificação das peças do procedimento realizada na deliberação referida no considerando anterior, considerou esta Comunidade Intermunicipal dever ser revista a Fundamentação Subjacente ao Concurso Público para Aquisição do Serviço Público de Transporte de passageiros por Modo Rodoviário na Região Viseu Dão Lafões por forma a refletir no modelo financeiro do Concurso o aumento do número de circulações comerciais e de quilómetros percorridos considerados no Anexo I – Circulações do Caderno de Encargos, assim como retificadas as peças do procedimento em conformidade; -----
- h) A retificação das peças do procedimento nos termos descritos no considerando anterior impõe, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, que seja prorrogado o prazo fixado para apresentação de propostas, assegurando-se que os interessados disporão do prazo inicialmente fixado para o efeito – i.e. 120 dias;
- i) Em face da necessidade de prorrogação do prazo referido para a apresentação das propostas, antevê-se que este prazo apenas venha a terminar no final de fevereiro de 2024, o que, aliado à duração estimada da tramitação do procedimento concursal e ao período de transição de aproximadamente 6 meses (cfr. n.º 2 da Cláusula 7.ª do Caderno de Encargos), significa que apenas em setembro de 2024 se preveja que o contrato de serviço público celebrado na sequência do Concurso entre em operação; -----
- j) Nesse sentido, no âmbito da revisão da Fundamentação Subjacente ao Concurso Público para Aquisição do Serviço Público de Transporte de passageiros por Modo Rodoviário na Região Viseu Dão Lafões, procedeu esta Comunidade Intermunicipal ao ajustamento do modelo financeiro tendo em vista refletir não só o aumento de custos decorrente do n.º de circulações adicionais referidas no Considerando H), como uma execução estimada do contrato de serviço público a celebrar na sequência do Concurso entre setembro de 2024 e agosto de 2029, em conformidade com a Adenda à Fundamentação Subjacente ao Concurso Público para Aquisição do Serviço Público de Transporte de passageiros por Modo Rodoviário na Região Viseu Dão Lafões constante do Anexo I à presente Informação; -----
- k) De acordo com as observações e justificações constantes da Adenda à Fundamentação Subjacente ao Concurso Público para a Aquisição do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Modo Rodoviário na Região Viseu Dão Lafões, o contrato de serviço público projetado pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões será um contrato de prestação de serviços com duração de 5 (cinco) anos a contar do primeiro dia de operação efetiva do serviço, com a atribuição ao operador pela execução integral do contrato (apenas) de um preço anual máximo estimado (incluindo incentivo à procura) de 9.889.240 €€ (nove milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta euros), IVA incluído à taxa legal em vigor, relativos ao



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

primeiro ano completo do Período de Funcionamento Normal, os quais são atualizados anualmente de acordo com a fórmula de cálculo prevista na Cláusula 52.^a do Caderno de Encargos, considerando a variação dos salários, combustível, inflação e amortizações, em conformidade com as regras de cálculo impostas pelo RJSPTP e pelo Regulamento (CE) n.º 1370/2007, estimando-se um encargo bruto máximo, ao longo de toda a duração do contrato de serviço público, de 54.207.455€, (cinquenta e quatro milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros), IVA incluído à taxa legal em vigor, repartido pelos anos de 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, nos montantes de 3 296 413 €, 10 248 207 €, 10 620 157 €, 10 982 570 €, 11 303 810 € e 7 756 298 € respetivamente, e um encargo líquido máximo (deduzindo as receitas tarifárias), ao longo de toda a duração do contrato, de 30 949 667€ (trinta milhões, novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete euros), IVA incluído à taxa legal em vigor; -----

1)À luz das justificações técnicas, jurídicas e financeiras constantes da Adenda à Fundamentação Subjacente ao Concurso Público para a Aquisição do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Modo Rodoviário na Região Viseu Dão Lafões, constante do Anexo I à presente Informação, e da retificação das peças procedimentais do contrato referido no Considerando anterior, em conformidade com a versão constante do Anexo II à presente Informação, encontram-se reunidos todos os pressupostos legalmente previstos para a tomada da decisão de autorização da despesa adicional resultante da revisão do modelo financeiro do Concurso. -----

Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 245.434 eleitores, aprovar a proposta de autorização da despesa adicional em causa no âmbito do contrato de serviço público a celebrar, nos termos previstos no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, tendo por base a Adenda à Fundamentação Subjacente ao Concurso Público para a Aquisição do Serviço Público de Transporte de Passageiros por Modo Rodoviário na Região Viseu Dão Lafões, bem como, submeta à Assembleia Intermunicipal, para ratificação nos termos do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) a repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual referente aos anos de 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029, para efeitos do disposto no artigo 22º do Decreto- Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e 12º do Decreto-Lei n.º127/2012 de 21 de junho, de acordo com a seguinte reprogramação da despesa plurianual global (IVA incluído): -----

Para o ano de 2024, uma despesa máxima de 3 296 413€ (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e treze euros); -----

Para o ano de 2025, uma despesa máxima de 10 248 207€ (dez milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e sete euros); -----

Para o ano de 2026, uma despesa máxima de 10 620 157€ (dez milhões, seiscentos e vinte mil, cento e cinquenta e sete euros); -----



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

Para o ano de 2027, uma despesa máxima de 10 982 570€ (dez milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta euros); -----

Para o ano de 2028, uma despesa máxima de 11 303 810€ (onze milhões, trezentos e três mil, oitocentos e dez euros); -----

Para o ano de 2029, uma despesa máxima de 7 756 298€ (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e oito euros). -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

Tondela, 20 de outubro de 2023. -----

União Inter-municipal

